



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.024

PROCESSO Nº 62/2.024

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme **PROCESSO Nº 62/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 975, de 06 de dezembro de 2.023¹.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 04/12/2024.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 18/12/2024.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h30min do dia 18/12/2024.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL².

1.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.

¹ Estabeleceu regras especiais e diretrizes para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aspásia.

² A plataforma da BLL pode ser acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



2 - DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. A licitação será realizada pelo menor valor do lote, conforme tabela constante no termo de referencia.

2.3. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 - Educação

12.365 - Educação Infantil

1 - Tesouro

233-8 - 339030.00 - Material de Consumo

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aspásia/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu respectivo regulamento operacional.

4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.13. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5 - DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



8.1. A licitação será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9 - DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>);

9.1.1. O preço final deverá ser ajustado na proposta readequada conforme lance ofertado na plataforma.

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

9.4. Os descontos deverão ser aplicados em todos os itens do lote.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **ou** certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

10.4.5. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.4.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10.4.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.4.9. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

11 - DO RECURSO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, conforme termo de referencia e minuta de contrato.

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Aspásia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 03 de dezembro de 2.024.

Ivan de Paula
Prefeito de Aspásia-SP

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação do município de Aspásia-SP, órgão da Administração Direta Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material escolar e pedagógico para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais escolares adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem. De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados. A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais da unidade de ensino do Sistema Municipal de Educação, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidades entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

2.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA AGRUPAMENTO DE ITENS

2.2.1. Intuito de preservar o máximo possível à rotina da unidade escolar, afetada por eventuais descompassos do fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores.

2.2.2. Aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de aquisição.

2.2.3. O agrupamento de itens em lotes visa dotar maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à compra, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



aquisição e recebimento dos materiais, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes.

2.2.4. O não parcelamento do objeto em itens, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foi feito conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.5. A escolha do julgamento por lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão do processo. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados.

2.2.6. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de aquisição.

2.2.7. Inexiste ilegalidade na realização de aquisição agrupados em lote, sendo que os itens integrados sejam de uma mesma natureza e tenham relação entre, conforme Acórdão 5.260/2011 – 1ª Câmara – TCU.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Para o ano de 2.024 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual – PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os produtos conforme solicitado pelo Setor de Educação do município de Aspásia.

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. As quantidades constantes neste termo de referência é para atender as necessidades do Setor de Educação, a partir da assinatura do contrato.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

4.4. As entregas serão em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação do Setor de Educação.

4.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação do Dirigente/Diretor competente.

4.7. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento.

4.8. Os produtos cotados para os itens abaixo descritos devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações e padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, este serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se as imperfeições forem constatadas após o recebimento definitivo, ou até mesmo após o uso, estes, serão rejeitados e não serão quitados pela administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Quantidades /Descrição

LOTE 1 - MATERIAIS					
LOTE	ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	1	Anote e cole	Blocos de notas adesivas, coleção diversão colorida, 400 folhas (38x51)	un	20
01	2	Anote e cole	Blocos de notas adesivas, coleção diversão colorida, 400 folhas (76x 76)	un	70
01	3	Apagador de quadro branco	Possui sistema flip top que permite guardar os marcadores. Produzido com plástico resistente, conta com sistema de refil.	un	10
01	4	Apontador jumbo com depósito	Lâmina de aço temperado, com depósito	un	50
01	5	Apontador com depósito	Lâmina de aço temperado, com depósito	un	60
01	6	Apontador simples	Lâmina de aço temperado (caixa 24 unidades)	cx	5
01	7	Borracha	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos	cx	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

		branca pequena	tipos de superfície grafite, apaga lápis, dimensões: 3,3 x 2,3 x 0,08cm (cx c/ 40 unidades).		
01	8	Caderno de capa dura de 96 folhas	Caderno Costurado, tamanho grande, Formato: 200 mm x 275 mm, com linha, com pauta, 96 folhas cada unidade.	un	130
01	9	Caderno de desenho	Caderno de Desenho, Universitário, Capa dura e espiral, tamanho: 200 x 275 mm, 48 Folhas cada unidade.	un	60
01	10	Caixa de lápis de cor c/ 12 cores	Feito em madeira 100% reflorestada, formato sextavado, processo de fabricação TS (Técnica Sekural) que garante maior resistência à ponta de seu lápis, produto livre de substâncias tóxicas, c/ 12 cores. Deve ser entregue em embalagem lacrada, sem deformidades ou defeitos que comprometam a integridade do produto, com selo INMETRO e certificado FSC.	cx	50
01	11	Caixa de lápis de cor gigante com 12 cores	Formato jumbo: Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Comprimento 3/4 que facilita o uso. Mina macia, mais grossa e resistente. Caixa com 12 cores. Formato triangular.	cx	50
01	12	Caneta corretiva	Caneta Corretiva, Shake'n Squeeze, 8ml de corretivo à base de solvente, ponta fina, controle do fluxo (caixa com 12 unidades)	cx	3
01	13	Caneta esferográfica Azul	Caneta esferográfica, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada (caixa com 50 unidades). Cor Azul	cx	05
01	14	Caneta esferográfica Preta	Caneta esferográfica, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada (caixa com 50 unidades). Cor Preta	cx	02
01	15	Caneta esferográfica Vermelha	Caneta esferográfica, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada (caixa com 50 unidades). Cor Vermelha.	cx	02
01	16	Caneta esferográfica Verde	Caneta esferográfica, corpo hexagonal, ponta média 1,0mm com esfera de tungstênio, tampa ventilada (caixa com 50 unidades). Verde	cx	01
01	17	Caneta hidrocor colorida ponta grossa	Caneta Hidrográfica Hidrocor c/12 cores, corpo robusto e ponta grossa, traço colorido e durável de alta qualidade, tampa antiafixiante, tinta à base de água com ótimo rendimento, traço colorido.	cx	15
01	18	Caneta hidrocor colorida ponta grossa	Caneta Hidrográfica Hidrocor c/ 6 cores, corpo robusto e ponta grossa, traço colorido e durável de alta qualidade (1 a 4mm), tampa antiafixiante, tinta à base de água (lavável), traço colorido.	cx	15

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

01	19	Caneta hidrocor colorida ponta média	Caneta Hidrográfica Hidrocor c/ 12 cores, as tampas são ventiladas, permitindo que a ponta de feltro sempre permaneça hidratada, canetas jumbo, tinta lavável à base de água; ponta firme, resistente e bloqueada; tampa ventilada anti-asfíxiante; não Tóxica; corpo redondo.	cx	35
01	20	Caneta hidrográfica color 850 azul, preta e vermelha.	Caneta Hidrográfica, ponta de poliéster 4.0mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável (Embalagem com 12 unidades). 02 caixa azul 02 caixa preta 02 caixa vermelha	cx	06
01	21	Caneta marca texto Amarelo	Caneta marca texto, ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.5mm, tinta fluorescente brilhante, não marca a folha de trás, usos também em papel de fotocópia e fax, não seca se destampado (embalagem com 12 unidades).	cx	04
01	22	Caneta marca texto Azul	Caneta marca texto, ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.5mm, tinta fluorescente brilhante, não marca a folha de trás, usos também em papel de fotocópia e fax, não seca se destampado (embalagem com 12 unidades).	cx	01
01	23	Caneta marca texto Rosa	Caneta marca texto, ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.5mm, tinta fluorescente brilhante, não marca a folha de trás, usos também em papel de fotocópia e fax, não seca se destampado (embalagem com 12 unidades).	cx	02
01	24	Caneta marca texto Roxo	Caneta marca texto, ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.5mm, tinta fluorescente brilhante, não marca a folha de trás, usos também em papel de fotocópia e fax, não seca se destampado (embalagem com 12 unidades).	cx	01
01	25	Caneta marca texto Verde	Caneta marca texto, ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.5mm, tinta fluorescente brilhante, não marca a folha de trás, usos também em papel de fotocópia e fax, não seca se destampado (embalagem com 12 unidades).	cx	02
01	26	Capa para Diário e Classe	Capa para diário de classe, material PVC cristal; cor transparente, formato 254 mmx 322 mm, pct c/10.	pct	4
01	27	Cartolina branca	Cartolina para trabalhos escolares e artesanato. Especificações: cor Branca; gramatura: 150g/m ² ; dimensões: 50 cm x 66 cm; embalagem (10 unidades).	pct	6
	28	Cola branca 1	Fórmula é a base de água e PVA, acabamento	un	8

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

		kg	transparente e flexível, 100% lavável mesmo depois de seca e bico é contra entupimentos e vazamentos		
01	29	Cola branca 110g	Cola Branca 110g - Cola branca Henkel, utilizada para uso escolar não possui substâncias tóxicas além de ser 100% lavável mesmo depois de seca. Caixa c/12.	cx	20
01	30	Cola colorida	Cola Colorida, 23G, Com 06 Cores, com bico aplicador.	cx	10
01	31	Cola glitter	Cola glitter, caixa com 6 cores, 25g, composição do Produto: Água, PVA, glicerina, aglutinantes e glitter, segurança: ETL e INMETRO, com bico dosador, com tampa, não tóxica e lavável (cores: azul, cristal, dourado, prata, verde, vermelho).	cx	10
01	32	Diário de Classe oficial bimestral	O Diário de Classe Bimestral de São Paulo é ideal para usos em relatórios diários de escolas do estado de São Paulo. Possui: 12 Quadros distintos para preenchimento, sendo eles: Capa do Diário, Curso e Componentes Curriculares, Classe, Nome dos alunos, Frequência dos alunos, resumo do conteúdo programático e das atividades desenvolvidas, Avaliação e Papeleta, Nome e assinatura do professor, Dias letivos, Acompanhamento e controle do rendimento escolar, Generalidades e Educação Física. Formato: 276 mm x 310 mm, Pct c/ 10.	pct	10
01	33	Eco lápis grafite jumbo	Diâmetro Jumbo: ideal para mãos pequenas, formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, produzido com madeira 100% reflorestada Produto certificado FSC, ponta Resistente. Caixa c/ 36.	cx	02
01	34	Etiquetas ink jet tam. carta – pacote com 25 folhas	Etiqueta Inkjet e Laser, uma etiqueta por folha, quantidade de etiquetas: 25 unidades, medidas: 279.4 x 215.9 mm.	pct	1
01	35	Giz colorido para lousa c/ 50 un	Giz Escolar Colorido Caixa Com 50 Unidades - Macio - Produto não tóxico - Com película plástica que não suja as mãos - Não solta pó - Antialérgico. Embalagem c/ 50 bastões coloridos.	cx	50
01	36	Giz de cera big	Giz de cera jumbo caixa com 12 unidades, corpo redondo, dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P – 1cm x 10cm x 12cm	cx	30
01	37	Giz pastel c/ 25 bastões caixa	Bastões de giz pastel oleoso caixa c/ 25 unidades de diversas cores. Composição: Pigmento, cera,	cx	15

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

			óleo e papel.		
01	38	Grampeador pequeno	Capacidade de grampeamento: Até 20 folhas. Material: Aço resistente com apoio plástico confortável. Tamanho compacto: 11,5 x 3,5 x 5,7cm. Grampo Padrão: 26/6.	un	6
01	39	Grampos para grampeador 26/6	Grampos 26/6 galvanizados para uso em grampeador pequeno caixa com 5.000 unidades	cx	5
01	40	Lápis grafite nº 2	Lápis preto grafite 02, Produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC, Ponta resistente, cx c/ 144 unidades.	cx	2
01	41	Massinha de modelar – macia	Massinha de modelar soft com 15 cores em cada, não tóxica, à base de amido, 220g	cx	300
01	42	Papel cartão cores diversas	Papel cartão fosco, Medidas: 48 x 66 cm, papel mais rígido (pct c/ 20). 1 Vermelho 1 Amarelo 1 Verde 1 Branco 1 Preto 1 Marrom 1 Azul 1 Lilás 1 Rosa 1 Azul claro	pct	10
01	43	Papel color set (66x 48 cm)	Papel Color Set Liso 48 cm x 66 cm. Cores Variadas. Especificações: Formato: 48 cm x 66cm; gramatura: 120g/M ² ; tipo: liso; pacote c/ 20 um. - 2 azul - 2 amarelo - 2 marrom - 2 marsala - 2 prata - 2 laranja - 2 verde bandeira - 2 rosa - 2 verde neon - 2 vermelho - 2 amarelo ouro	pct	22
01	44	Papel crepom, cores variadas medindo 2,00 m x 0,48 cm	Papel crepom, medindo 2,00 m x 0,48 cm, pct c/ 10 folhas, com cores variadas. - 1 marrom - 1 verde - 1 azul escuro	pct	5

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

			- 1 azul claro - 1 vermelho		
01	45	Papel Fotográfico Adesivo	Papel Fotográfico Adesivo, A4, 130g, À Prova D'água, pacote com 50 folhas, Superfície de papel fotográfico com brilho.	pct	10
01	46	Papel Sulfite A3	PAPEL SULFITE A3 sulfite, formato A3, gramatura 75g, dimensões aproximadas 297x420mm, com certificado cerflor, pacote com 500 folhas. De boa qualidade.	pct	2
01	47	Papel Sulfite Colorido c/ 100 folhas	Formato: A4 - 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m ² . Contém Pacote com 100 folhas, nas cores azul, marfim, rosa e verde).	pct	4
01	48	Papel Vergê Branco A4	Papel Vergê Branco A4 Tamanho: 210mm x 297mm, cor branco, gramatura: 180g, para impressora Jato Laser c/ 50 fls.	pct	6
01	49	Pen drive 32 gb	USB 3.0 de alta velocidade e performance, Transfira um filme de longa duração em menos de 30 segundos, Invólucro fino e durável em metal.	un	20
01	50	Pilha Alcalina AA	Pilha comum AA, c/4 .	pct	5
01	51	Pilha Alcalina AAA palito	Pilha alcalina pequena AAA , c/ 4.	pc	10
01	52	Pincel marcador permanente	Marcador Permanente CD/DVD, 2 mm. - 20 Verde - 20 Azul - 20 Vermelho - 40 preto	un	100
01	53	Pincel marcador quadro branco azul caixa com 12 unidades. Cores Azul, Preto, Verde e Vermelho.	Especial para quadro branco. - Ponta macia para não danificar o quadro. - Apaga facilmente. - Ponta de poliéster 6.0 mm. - Espessura de escrita 2.3 mm. - Tinta especial. Caixa c/ 12 unidades. 10 cx – Azul 10 cx – Preto 10 cx – Verde 10 cx Vermelho	cx	40
01	54	Régua de MDF para uso em sala de aula	Régua de madeira 1 metro - Descrição: Régua de MDF para uso em sala de aula; Acabamento em pintura UV; Tamanho: 60cm x 80cm x 100cm.	un	12
01	55	Régua 30 cm nº 3	Material: poliestireno, dimensões do produto: 3,5 x 31,5 x 0,3 cm; 32 g	un	30
01	56	Tesoura sem ponta multiuso	Aço inoxidável, tamanho 13 cm, caixa c/ 24	cx	6

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

		pequena escolar	unidades		
01	57	Tesoura multiuso grande	Cabo emborrachado, lâmina de aço inoxidável. Tesoura 8, tamanho aproximado de 21 cm.	un	25
LOTE 2 - PINCÉIS E TINTAS					
02	1	Pincel Artesanal Chato 815 N.00	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	2	Pincel Artesanal Chato 815 N.02	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	3	Pincel Artesanal Chato 815 N.04	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	4	Pincel Artesanal Chato 815 N.06	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	5	Pincel Artesanal Chato 815 N.08	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	6	Pincel Artesanal Chato 815 N.10	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	7	Pincel Artesanal Chato 815 N.14	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	20
02	8	Pincel Artesanal Chato 815 N.16	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.;	un	20

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

			formato: chato.		
02	9	Pincel Artesanal Chato 815 N.18	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	10
02	10	Pincel Artesanal Chato 815 N.20	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	20
02	11	Pincel Artesanal Chato 815 N.22	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	20
02	12	Pincel Artesanal Chato 815 N.24	Pincel artesanal chato (para: tela, painel, madeira, papel, tecido; acabamentos, óleo e acrílica; pelo/cerdas: pelo especial de orelha de boi; cabo: longo de madeira natural.; virola: alumínio.; formato: chato.	un	20
02	13	Tinta facial c/ 10 cores	Tinta Cremosa c/ 10 Cores. Apresentação: kit com 10 potes (4 g cada cor). Embalagem super prática, potes que se encaixam uns aos outros. Produto à base de vaselina.	cx	8
02	14	Tinta guache cores sortidas caixa com 6 unidades cada	TINTA GUACHE LAVÁVEL - têmpera guache, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, produto com certificado do INMETRO. Caixa com 06 cores vivas e miscíveis entre si.	cx	60
02	15	Tinta guache 250 ml	Tinta guache c/ 250 ml, solúvel em água, pode ser aplicada em papel, papel, cartão, cartolina, gesso, madeira, cerâmica e E.V.A, na cor amarelo, com bico dosador. - 5 amarelos - 5 Azul escuro - 5 azul claro - 5 Brancos - 5 Laranjas - 5 Marrons - 5 Pretos	un	55

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

			- 5 Rosas - 5 Roxas - 5 Verde escuro - 5 Vermelho fogo		
LOTE 3 - DIVERSOS					
03	1	Algodão	Algodão em Bolas Hidrófilo (Pacote 50g)	un	5
03	2	Bexigas sortidas	Balões lisos, cor: Sortido, tamanho 7 polegadas (Pacote com 50 unidades)	pct	5
03	3	Bloco de papel para bingo	Bloco para Bingo jornal, 120 x 108 mm, papel Jornal 45 gramas, c/ 100 folhas.	un	45
03	4	Cola instantânea	Adesivo Instantâneo Multiuso Alta Viscosidade 3, a prova d'água 20g Cx c/ 10.	cx	6
03	5	Espeto de bambu	Espeto bambu medidas: 30cm x 4mm; pacote com 100 unidades	pct	7
03	6	Fita adesiva 45mm x100m	Fita Adesiva Transparente 45mm x100m	un	10
03	7	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m fina	Fita adesiva dupla face acrílico transparente ,12mm x 30m, fina. Pct C/6.	pct	4
03	8	Fita adesiva dupla face branca 18mmx30m media	Fita adesiva dupla face branca 18mm x 30 m, média.	un	15
03	9	Fita adesiva dupla face 48mmx30m grossa	Fita adesiva dupla face acrílico transparente, 48mmx30m, grossa. pct c/2	pct	8
03	10	Fita adesiva multiuso 18mm x 50m fina	Fita adesiva multiuso, 18mm x 50m. durex fina	un	15
03	11	Fita crepe 18mm x50m branca	Fita crepe 18mm x50m branca, pacote com 6 unidades	pct	14
03	12	Fita crepe grossa 48mmx 50 m	Fita Crepe Escolar, 48mmx 50 m, pacote de 2 unidades	pct	10
03	13	Folha de EVA com glitter 40x60, Pct c/5	Folha de EVA com glitter cores variadas: - 8 azul claro - 8 azul escuro - 8 branco - 10 dourado	pct	114

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59

			- 8 laranja - 10 pink - 10 prata - 6 preto - 8 verde claro - 8 verde escuro - 10 vermelho - 10 lilás - 10 roxo		
03	14	Folha de EVA Liso 40x60, pct c/10	Folha de EVA liso cores variadas - 3 laranja - 3 lilás - 3 preto - 3 verde bandeira - 4 vermelho escuro - 4 verde escuro - 3 amarelo - 3 azul bebê - 3 azul marinho - 3 azul royal - 2 branco - 3 marrom - 2 pink - 3 rosa bebê - 3 verde claro	pct	45
03	15	Hastes flexíveis	Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrofílico (caixa c/ 75 unidades)	cx	10
03	16	Palito de sorvete	Pacote com 100 unidades, feito em madeira	pct	10
03	17	Pistola de cola quente grande	Potência máxima: 60 W. Alimentação: Elétrica. Frequência: bivolt 50-60 Hz. Ideal para colagem em: madeira, cerâmica, papel e plástico. Diâmetro do bastão de cola: 11mm.	un	6
03	18	Pistola de cola quente fina	Potência máxima: 10 W Alimentação: Elétrica Frequência: bivolt 50/60hz Temperatura máxima de operação: 110 °C, Tempo de aquecimento: 5 m, Diâmetro do bastão de cola: 7 mm	un	10
03	19	Refil de Cola Quente Fino	Refil de Cola Quente 7,2 mm x 30 cm. Fino (Pacote c/ 1 KG)	pct	4
03	20	Refil de Cola Quente Grossa	<ul style="list-style-type: none">Refil de Cola Quente 11,2 mm x 30 cm. Grosso (Pacote c/ 1 KG)	pct	4

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 37.765,96 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), valor obtido dos orçamentos em anexo.

1	LOTE 1 - MATERIAIS	C.P.				
001	ANOTE E COLE 51 X 38 (12001115)		UN	20,000	7,7018	154,03
002	ANOTE E COLE 76X76 (17012155)		UN	70,000	27,0500	1.893,50
003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ESTOJO (17012406)		UN	10,000	14,5684	145,68
004	APONTADOR C/ DEPOSITO JUMBO (17014967)		UN	50,000	4,9867	249,33
005	APONTADOR COM DEPOSITO (17016645)		UN	60,000	2,6966	161,79
006	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 (17018203)		CX	5,000	13,2850	66,42
007	BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/ 40 UN (17016683)		CX	10,000	28,7600	287,60
008	CADERNO CAPA DURA C/96 FOLHAS (8000052)		UN	130,000	13,2950	1.728,35
009	CADERNO DE DESENHO C/ 48 FOLHAS (17013415)		UN	60,000	7,0617	423,70
010	CAIXA DE LAPIS DE COR C/ 12 CORES (8000005)		CX	50,000	12,4950	624,75
011	CAIXA DE LAPIS DE COR GIGANTE COM 12 UN (17016674)		CX	50,000	40,8933	2.044,66
012	CANETA CORRETIVA 8ML CX C/12 (17018204)		CX	3,000	46,9834	140,95
013	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 AZUL CX C/50 (8000043)		CX	5,000	38,9117	194,55
014	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 PRETA CX C/50 (8000066)		CX	2,000	40,6883	81,37
015	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0 VERMELHO CX C/50 (12001084)		CX	2,000	38,3366	76,67
016	CANETA ESFEROGRAFICA VERDE 1,0 CX C/ 50 (17018205)		CX	1,000	56,8066	56,80
017	CANETA HIDROCOR COLORIDA PONTA GROSSA C/ 12 CORES (17016654)		CX	15,000	29,0800	436,20
018	CANETA HIDROCOR COLORIDA PONTA GROSSA C/8 (17018209)		CX	15,000	11,6050	174,07
019	CANETA HIDROCOR COLORIDA PONTA MEDIA C/ 12 CORES (17017021)		CX	35,000	22,7300	795,55
020	CANETA HIDROGRAFICA COLOR 850 C/ 12 (17018307)		CX	6,000	46,8317	280,99
021	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 AMARELO (12002107)		CX	4,000	26,6233	106,49
022	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 AZUL (17018214)		CX	1,000	17,0384	17,03
023	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 ROSA (12002108)		CX	2,000	28,9550	57,91
024	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 ROXO (17018215)		CX	1,000	23,3767	23,37
025	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 VERDE (12002106)		CX	2,000	24,8400	49,68
026	CAPA PARA DIARIO DE CLASSE 254X322 PCT C/10 (17018219)		PCT	4,000	30,0000	120,00
027	CARTOLINA BRANCA C/ 10 UN (17016655)		PCT	6,000	16,8834	101,30
028	COLA BRANCA 1 KG (17014995)		UN	8,000	42,4916	339,93
029	COLA BRANCA 110G CX C/12 (17018216)		CX	20,000	125,8333	2.516,66
030	COLA COLORIDA C/23 G C/6 (17012678)		CX	10,000	16,1366	161,36
031	COLA GLITTER 25 G CX C/6 (17018217)		CX	10,000	17,4400	174,40
032	DIARIO DE CLASSE PCT C/10 (8000116)		PCT	10,000	74,9233	749,23



033	ECO LÁPIS GRAFITE JUMBO CX C/36 (17018220)		CX	2,000	35,9300	71,86
034	ETIQUETAS INKJET COM 25 UN (17018675)		PCT	1,000	28,1250	28,12
035	GIZ COLORIDO CX C/50 (8000098)		CX	50,000	10,7433	537,16
036	GIZ DE CERA JUMBO CX C/ 12 (17018252)		CX	30,000	10,7900	323,70
037	GIZ PASTEL C/ 25 UN (17018696)		CX	15,000	28,2483	423,72
038	GRAMPEADOR 20 FLS (17012786)		UN	6,000	20,0750	120,45
039	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/8 CX C/ 5.000 UN GALVANIZADOS (17018253)		CX	5,000	9,3233	46,61
040	LÁPIS GRAFITE Nº2 CX C/144 (17018246)		CX	2,000	62,3633	124,72
041	MASSINHA DE MODELAR SOFT C/ 15 CORES (17018247)		CX	300,000	12,8367	3.851,01
042	PAPEL CARTÃO 48X66 PCT C/ 20 UNIDADES (17018314)		PCT	10,000	29,1117	291,11
043	PAPEL COLOR SET 66 X 48 CM PCT C/20 (17018311)		PCT	22,000	28,4566	626,04
044	PAPEL CREPOM 2,00M X 0,48CM PCT C/10 (17018312)		PCT	5,000	19,3934	96,96
045	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 C/50 FOLHAS (17017939)		PCT	10,000	46,8900	468,90
046	PAPEL SULFITE A3 C/500 FLS (12000122)		PCT	2,000	76,6034	153,20
047	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS (8000181)		PCT	4,000	11,2667	45,06
048	PAPEL VERGE BRANCO 180 GR C/ 50 FOLHAS (12000090)		PCT	6,000	35,3766	212,25
049	PEN DRIVE 32GB (17011331)		UN	20,000	36,5667	731,33
050	PILHA ALCALINA AA C/ 04 UN (17017085)		PCT	5,000	13,6911	68,45
051	PILHA ALCALINA PALITO AAA C/ 4 UN (17018276)		PCT	10,000	10,4200	104,20
052	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2 MM (12002085)		UN	100,000	6,8000	680,00
053	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 (12001176)		CX	40,000	48,4716	1.938,86
054	REGUA 100 CM DE MDF PARA SALA DE AULA (17018277)		UN	12,000	13,5067	162,08
055	REGUA 30CM CRISTAL (8002227)		UN	30,000	2,6867	80,60
056	TESOURA ESCOLAR COM 24UN (17018680)		CX	6,000	50,7100	304,26
057	TESOURA MULTIUSO GRANDE (17018819)		UN	25,000	16,7534	418,83
				1.395,000	1.614,4477	26.343,80



2 LOTE 2 - PINCÉIS E TINTAS

C.P.

001	PINCEL CHATO Nº 00 (17016669)		UN	10,000	2,9684	29,68
002	PINCEL CHATO Nº 02 (17016668)		UN	10,000	2,8733	28,73
003	PINCEL CHATO Nº 04 (17016667)		UN	10,000	4,2516	42,51
004	PINCEL CHATO Nº 06 (17016666)		UN	10,000	4,0484	40,48
005	PINCEL CHATO Nº 08 (17016665)		UN	10,000	4,6867	46,86
006	PINCEL CHATO Nº 10 (17016664)		UN	10,000	5,4066	54,06
007	PINCEL CHATO Nº 14 (17016663)		UN	20,000	5,7750	115,50
008	PINCEL CHATO Nº 16 (17016661)		UN	20,000	6,6650	131,30
009	PINCEL CHATO Nº 18 (17016659)		UN	10,000	7,5000	75,00
010	PINCEL CHATO Nº 20 (17016658)		UN	20,000	12,9033	258,06
011	PINCEL CHATO Nº 22 (17018271)		UN	20,000	11,8034	236,08
012	PINCEL CHATO Nº 24 (17016657)		UN	20,000	12,3433	246,86
013	TINTA FACIAL COM 10 CORES (17016700)		CX	8,000	24,1667	193,33
014	TINTA GUACHE 15 ML C/ 8 CORES (17016681)		CX	60,000	6,3517	381,10
015	TINTA GUACHE 250ML (8000098)		UN	55,000	10,6982	588,40
				293,000	122,3416	2.467,93

3 LOTE 3 - DIVERSOS

C.P.

001	ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO 50G (17016644)		UN	5,000	6,5750	32,87
002	BEXIGAS Nº 07 CORES SORTIDAS COM 50UN (17016653)		PCT	5,000	13,7616	68,80
003	BLOCO P/ BINGO C/ 100 FLS (17012284)		UN	45,000	19,3967	872,85
004	COLA INSTANTÂNEA 20G CX C/ 10 (17018218)		CX	6,000	103,6550	621,93
005	ESPETO DE BAMBU 30CM C/100 (17018221)		PCT	7,000	11,3066	79,14
006	FITA ADESIVA 45MM X 100 M (17018222)		UN	10,000	15,1767	151,76
007	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30 M FINA PCT C/8 (17018223)		PCT	4,000	40,0000	160,00
008	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M BRANCA (17018224)		UN	15,000	9,6616	144,92
009	FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30M GROSSA TRANSPARENTE PCT C/2 (17018225)		PCT	8,000	59,1150	472,92
010	FITA ADESIVA MULTIUSO 18MM X 50M FINA (17018226)		UN	15,000	21,9017	328,52
011	FITA CREPE 18X50M C/8 (17012679)		PCT	14,000	33,6667	471,33
012	FITA CREPE 48X50 PCT C/2 (17013007)		UN	10,000	34,4333	344,33
013	FOLHA DE EVA COM GLITTER 40X60 PCT C/5 (17018308)		PCT	114,000	27,2350	3.104,79
014	FOLHA DE EVA LISO 40X60 PCT C/10 (17018309)		PCT	45,000	23,2966	1.048,34
015	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UN (17016647)		CX	10,000	5,9767	59,76
016	PALITO DE SORVETE C/100 (17010921)		PCT	10,000	5,7350	57,35
017	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE (17016698)		UN	6,000	35,9367	215,62
018	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (17016687)		UN	10,000	26,8366	268,36
019	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG (17016650)		PCT	4,000	44,2733	177,09
020	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1K (17010450)		PCT	4,000	68,3884	273,55
				347,000	606,3282	8.954,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. As empresas vencedoras deverão apresentar amostra dos 03 (três) lotes (todos os itens que compõem o lote), **no prazo de 05 (cinco) úteis**, o prazo será contado a partir do encerramento da sessão, os materiais serão analisados quanto às especificações exigidas no termo de referencia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designada representante do Departamento de Educação para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 14.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.10.01 - Educação

12.365 - Educação Infantil

1 - Tesouro

233-8 - 339030.00 - Material de Consumo

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Educação no município de Aspásia/SP.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2.024

PROCESSO Nº. 62/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../2.024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**, com sede na Rua Santos, na cidade de Aspásia/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 65.712.002/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **IVAN DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado (a) na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF. xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 62/2.024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 975 de 06 de dezembro de 2.023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência**, conforme as necessidades e demandas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, a prestação dos serviços, observação o que constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre a não execução do objeto da prestação do serviço;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



7.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l”, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas “a” a “l”, do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 10.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

02.10.01 - Educação

12.365 - Educação Infantil

1 - Tesouro

233-8 - 339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (Art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aspásia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia, em xx de xxxxxxxx de 2.024.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: _____

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP

Pregão Eletrônico nº 24/2.024

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 24/2.024 - Processo nº 62/2.024**, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;
- 2 - Que inexistem fatos supervenientes e impeditivos legais para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, e comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato;
- 3 - Que a Empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei;
- 4 - Que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 5 - Que a empresa declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6 - Que a empresa declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Aspásia, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2024.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO V - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA-SP

CNPJ Nº: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Aspásia, xx de xxxxxx de 2.024.

Ivan de Paula
Prefeito Municipal
Ivandepaula135@hotmail.com
administaracao@aspasia.sp.gov.br

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
Estado:
E-mail:
Inscrição Estadual:

Nome do Responsável legal para assinatura do contrato:
RG: **CPF:** **Data de Nascimento:**
Endereço: **Cidade/Estado:**
Nacionalidade: **Cargo:**
Estado Civil: **Telefone:** **e-mail:**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material escolar e pedagógico para atender as demandas do Departamento de Educação do Município de Aspásia-SP no ano letivo de 2.025, tudo conforme termo de referência.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global R\$.....(.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

- 1. PAGAMENTO:** Conforme Edital.
- 2. VALIDADE:** 60 dias a partir da data de abertura do pregão.
- 3. GARANTIA DO PRODUTO:** 12 (doze) meses.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- b) Recebemos do Município de Aspásia/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação do Município de Aspásia/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.024.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br